

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2022
CONTRATO Nº: 00031/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E ATACAMED
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - AV JOAQUIM TORRES, 107 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.260.831/0001-77, neste ato representado por Joao Diogenes de Andrade Holanda, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Jose Ramalho Leite, 1544, Apto 101 - Cabo Branco - João Pessoa - PB, CPF nº 726.735.754-72, Carteira de Identidade nº 1336799 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

EM BRANCO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 159.545,85 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA F

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2173 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO AO AS

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO

EM BRANCO



02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO
ATENDIMENTO – PA
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA
VIRGÍNIA
3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
02051.10.302.1014.3048 – MELHOR EM CASA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO
DOMICILIA
3.3.90.30.00.00.600 – MATERIAL DE CONSUMO
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

B - De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporá, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/06/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

EM BRANCO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial

EM BRANCO



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

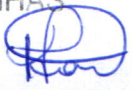
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

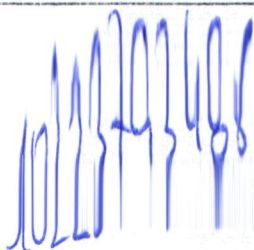
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporá.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporá - PB, 13 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS







12155079419

PELO CONTRATANTE



MONTEIRO

Prefeito Constitucional
908.521.504-82

JOAO
DIOGENES DE
ANDRADE

PELO CONTRATADO

**ATACAMED COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
E HOSPITALARES LTDA**
JOAO DIOGENES DE
ANDRADE HOLANDA
726.735.754-72

HOLANDA:726
726.735.754-72

Assinado digitalmente por JOAO DIOGENES DE ANDRADE

HOLANDA:726735754
72
Dados: 2023.01.13
13:32:02

Assinado por 1 pessoa. CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse
https://caapora.oca.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050 e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050



EM BRANCO

DETALHAMENTO DO CONTRATO - DC 002

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022 - Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 09.260.831/0001-77

AV JOAQUIM TORRES, 107

TORRE - JOAO PESSOA - PB - 58040-210

(83) 99986-3009 - MARCOS ANTÔNIO DE PAIVA MACEDO

CONTNOS@HOTMAIL.COM

CONTRATO Nº: 00031/2023 - 13/01/2023 até 08/06/2023 - 159.545,85

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	(Gel de Sonar) Bag incolor 5kg	RMC	KG	14	21,62	302,68
3	Água destilada galão de 5 litros	VULCANO	galão	93	7,04	654,72
6	Agulha 25 x 0.60 caixa c/ 50	WILTEX	caixa	402	4,40	1.768,80
10	Almotolia grande 500 ml	J. PROLAB	unid	36	4,18	150,48
11	Almotolia pequena 250 ml	J. PROLAB	unid	34	3,32	112,88
19	Caixa para material perfurocortante 7,5 lt	DESCARBOX	unid	120	4,61	553,20
20	Capote (Avental Sem Manga) pac. c/10 unid. 20 g	DJAMARO	pct	20	15,63	312,60
22	Cateter intravenoso periferico nº 14G caixa com 50 unidades	POLYMED	caixa	74	35,00	2.590,00
25	Cateter intravenoso periferico nº 20G caixa com 50 unidades	POLYMED	caixa	76	35,00	2.660,00
28	Cateter nasal adulto p/oxigênio tipo ôculos PAC. C/50 UNI	MEDSONDA	PCT	25	50,40	1.260,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

EM BRANCO



29	Cateter nasal infantil p/oxigênio tipo ôculos PAC. C/50 UNI	MEDSONDA	PCT	4	55,13	220,52
33	Clorexidina 2% degermante – 1 L	VIC PHARMA	lt	125	17,50	2.187,50
45	Curativo micropore redondos s/figuras cx.c/100 uni	WILTEX	CX.	34	12,50	425,00
53	Equipo microgotas c/25 unid	LABOR IMPORT	pct	17	40,50	688,50
55	Escova cervical pct.c/ 50 und	KOLPLAST	pct	44	10,62	467,28
61	Fio catgut 2.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	92,30	369,20
62	Fio catgut 3.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	92,30	369,20
63	Fio de sutura nylon nº 2.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	38,17	152,68
64	Fio de sutura nylon nº 3.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	38,17	152,68
65	Fio de sutura nylon nº 4.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	38,17	152,68
66	Fio de sutura nylon nº 5.0 cx.c/ 24 unid.	SHALON	caixa	4	38,17	152,68
69	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	EUROCEL	unid	452	3,00	1.356,00
70	Fixador Citológico spray 100ml	KOLPLAST	unid	60	7,34	440,40
73	Grau cirurgico tam 200mmx100m	HARBO	RL	1224	76,49	93.623,76
78	Iodopovidona pvpi topico 1000ml rtoquimica – 1 L	VIC PHARMA	lts	94	23,06	2.167,64
92	Latex garrote pacote com 15 metros	LEMGRUBER	pct	11	27,93	307,23
96	Luva de procedimento em látex. Tam. P cx.c/100 unid.	NOBRE	caixa	472	16,90	7.976,80
97	Luva de procedimento de venil. Tam. P cx.c/100 unid.	DESCARPACK	caixa	20	15,71	314,20
100	Luva estéril nº 8,0	LEMGRUBER	pares	400	1,14	456,00
109	Monitor de glicose completo com tiras de teste	ON CALL PLUS	unid	67	27,30	1.829,10

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

EM BRANCO



113	COBERTURA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZIPER tamanho G	DESCARBOX	und	64	14,18	907,52
128	Seringa de 3 ml com 500 unid	SR	caixa	76	44,90	3.412,40
138	Sonda Foley nº 08 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	WELL LEAD	caixa	16	33,00	528,00
139	Sonda Foley nº 10 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	WELL LEAD	caixa	16	33,00	528,00
152	Sonda Nasoenteral nº 06	GOODCOME	unid	96	0,83	79,68
153	Sonda Nasoenteral nº 08	GOODCOME	unid	96	0,83	79,68
154	Sonda Nasoenteral nº 10	GOODCOME	unid	110	0,83	91,30
155	Sonda Nasoenteral nº 12	GOODCOME	unid	144	0,83	119,52
156	Sonda Nasoenteral nº 14	GOODCOME	unid	108	0,83	89,64
157	Sonda Nosogastrica longa pct c/10 nº 18	FOYOMED	pct	16	11,45	183,20
160	Sonda Nosogastrica nº 18 longa pct c/10	FOYOMED	pct	20	11,45	229,00
166	Sonda uretral de alívio nº 08 lubrificada	FOYOMED	unid	864	0,86	743,04
167	Sonda uretral de alívio nº 10 lubrificada	FOYOMED	unid	1728	0,86	1.486,08
168	Sonda uretral de alívio nº 12 lubrificada	FOYOMED	unid	2592	0,86	2.229,12
170	Sonda uretral de alívio nº 16	FOYOMED	und	100	0,86	86,00
171	Soro fisiológico 100ml ampolas cx.c/30	HALEXISTAR	caixa	120	104,72	12.566,40
175	Soro glicosado 500ml cx.c/30 ampolas	HALEXISTAR	caixa	28	153,49	4.297,72
183	Tubo para entubação endotraqueal tam. 2,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	4	48,83	195,32
184	Tubo para entubação endotraqueal tam. 3,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	4	48,83	195,32
185	Tubo para entubação endotraqueal tam. 4,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	4	48,83	195,32

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

Small, faint text or stamp in the top right corner.

EM DRANCO

Faint text or stamp at the bottom left.

Faint text or stamp at the bottom right.



PREFEITURA DE
CAAPORÁ

186	Tubo para entubação endotraqueal tam. 4,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	4	48,83	195,32
187	Tubo para entubação endotraqueal tam. 5,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	6	48,83	292,98
188	Tubo para entubação endotraqueal tam. 5,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	6	48,83	292,98
189	Tubo para entubação endotraqueal tam. 6,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	10	48,83	488,30
190	Tubo para entubação endotraqueal tam. 6,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
191	Tubo para entubação endotraqueal tam. 7,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
192	Tubo para entubação endotraqueal tam. 7,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
193	Tubo para entubação endotraqueal tam. 8,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
194	Tubo para entubação endotraqueal tam. 8,5 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
195	Tubo para entubação endotraqueal tam. 9,0 cx. c/ 10	COMPER	caixa	20	48,83	976,60
Total:						159.545,85

Caaporá - PB, 13 de Janeiro de 2023.

JOAO DIOGENES
DE ANDRADE
HOLANDA:7267357
5472

Assinado de forma digital
por JOAO DIOGENES DE
ANDRADE
HOLANDA:72673575472
Dados: 2023.01.13 13:31:29
-03'00'

**ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 09.260.831/0001-77
JOAO DIOGENES DE ANDRADE HOLANDA
726.735.754-72

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/2326-8D4E-3ABB-2050> e informe o código 2326-8D4E-3ABB-2050

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Prefeitura Municipal de Caapora/PB

Folha 1473 / _____



Código para verificação: 2626-8D4E-3ABB-2050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TERREIRA MONTEIRO, CAROLINA ADRIANA** em 17/01/2023 15:34:48 (GMT-03:00)
CPF: 029.236.714-00
CNPJ: 00.000.000/0001-90, Autoridade Certificadora: ICP-Brasil, Versão: 1.0.1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://www.transparencia.caapora.pb.gov.br/verificador/assinaturas/2626-8D4E-3ABB-2050>

EM BRANCO